

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 22665/2026/2**

**Sumário:** Abertura de um período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

**Abertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor  
de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal**

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Peniche deliberou em reunião pública, realizada a 29 de maio de 2026, aprovar o procedimento de início do processo de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal, cuja oportunidade decorre do Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, identifica, no respetivo Modelo Territorial, a Ilha do Baleal como integrada em Área Crítica – Reabilitação Urbana. No âmbito da Estrutura do Modelo Territorial, estas áreas correspondem a zonas prioritárias de intervenção, nas quais se pretende assegurar a concretização integrada e eficaz dos objetivos definidos pelo POC-ACE, em articulação com os regimes de salvaguarda aplicáveis. Tratam-se de territórios predominantemente artificializados localizados na Margem e fora da Faixa de Salvaguarda, isto é, não abrangidos pelo regime de salvaguarda associado aos riscos costeiros, onde se torna necessário compatibilizar o regime de proteção e gestão dos recursos hídricos com os objetivos de reabilitação urbana. Atendendo à dinâmica territorial e ao padrão de ocupação destas áreas, bem como aos princípios da política de adaptação preconizada pelo POC-ACE, as normas do Programa determinam a promoção de mecanismos de planeamento integrado, sustentável e participado, capazes de definir soluções adequadas a cada realidade territorial, no quadro da política de adaptação costeira.

O presente procedimento é realizado nos termos do artigo 105.º do RJIGT.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, entende-se que a presente elaboração não produz quaisquer efeitos significativos no ambiente, estabelecendo-se a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.

De acordo com o artigo 76.º do RJIGT, estabelece-se o prazo de 2 anos para a elaboração do plano, entre a deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento e a publicação no *Diário da República* do Plano aprovado em Assembleia Municipal.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido um período de 15 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a deliberação camarária e os documentos que a integram na página eletrónica do Município com o endereço [www.cm-peniche.pt](http://www.cm-peniche.pt), no Geoportal do município e dentro do horário de funcionamento da Secretaria da Divisão de Gestão Urbanística (segundas, terças e quintas-feiras das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas e às quartas e sextas-feiras das 9 horas às 13 horas), sita na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche.

As observações e/ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, devem ser formuladas pelos interessados preferencialmente no Geoportal do município ou por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Peniche.

Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, artigos 191.º e 192.º do RJIGT, através do presente Aviso, que será afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social e no sítio da internet em [www.cm-peniche.pt](http://www.cm-peniche.pt).

20 de julho de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales.

Deliberação tomada pela Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia vinte e nove de maio do ano dois mil e vinte e seis, que se encontra aprovada em minuta.

3) Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal — Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:

Deliberação n.º 272/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 393/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 22 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:

«1) Aprovar dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 101.º, 103.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2) Aprovar os termos de referência, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação, os quais estabelecem:

a) A definição da oportunidade de elaboração do plano, em conformidade com o ponto 2;

b) Os objetivos a prosseguir com a elaboração do plano, conforme descrito no ponto 6;

c) O prazo de 2 anos para a elaboração do plano, conforme ponto 9;

d) A abertura de um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

e) A não sujeição da alteração do plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT.»

Está conforme.

Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Peniche.

Peniche, 20 de julho de 2026. — A Diretora do Departamento, em regime de substituição, Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro.

619943521